



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**Modalidade:** Pregão Presencial N°. 005/2017.

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel BS 500 e BS 10) para abastecimento da frota municipal** em atendimento Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Obras e Urbanismo, Agropecuária, Comércio e Indústria e Meio Ambiente e Transporte, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

**OBS: EDITAL COM RESERVA DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME INDICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

### AVISO

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (32) 3376 1086

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**EDITAL Nº : 005/2017**  
**PROCESSO Nº : 006/2017 de 6 de março de 2017.**  
**MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**  
**CRENCIAMENTO: 20 de março 2017- Horário: 14h**  
**ABERTURA : 20 de março de 2017 - Horário: após o credenciamento**  
**LICITAÇÃO/TIPO : MENOR PREÇO**  
**SECRETARIAS : Administração; Educação; Saúde; Obras e Urbanismo, Agropecuária, Comércio e Indústria e Meio Ambiente e Transporte.**

**EDITAL COM RESERVA DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME INDICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**

## I – PREÂMBULO

1 – O Município de São Tiago/MG, CNPJ 17.749.904/0001-17, com sede na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP: 36.350-000 torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.392 de 22 de maio de 2006, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Imaculada Maria de Almeida Morais - Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nºs: 52 de 2 de Janeiro de 2017 e 59 de 9 de janeiro de 2017 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às **14h do dia 20 de março de 2016**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006);

3.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.7 – Anexo VII – Termo de Referência.

## II – OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel BS 500 e BS 10) para abastecimento da frota municipal** em atendimento as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Obras e Urbanismo, Agropecuária, Comércio e Indústria e Meio Ambiente e Transporte, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**1.1 – Os itens constantes da Planilha 02, são exclusivos às empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação nos itens da Planilha 01.**

**1.2 – As empresas que atendem aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadram como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão lançar propostas de preços para os itens constantes da Planilha 02. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 do Título VIII deste Edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito**

**de julgamento, em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Tiago/MG.

2.5 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

7 - A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário de credenciamento: às **14h do dia 20 de março de 2016.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – **Anexo II**) ou procuração por instrumento público ou particular, **ambos com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

2.1 - cédula de identidade do proprietário e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (**Anexo III**).

5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**

6.1 - **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

6.2 - **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1  
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2  
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o **PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, inclusive a MARCA/BANDEIRA, o valor unitário e total numérico do item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2.1 – Serão verificados os preços de cada item, constantes na Proposta Comercial, observando os valores estabelecidos no Termo de Referência.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão **desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93).**

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - A apresentação da Proposta Comercial por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste Edital, sujeito à aplicação da Legislação pertinente.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade do proprietário e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;**

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1 – Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento do combustível, objeto do presente Edital;

1.4.2 – Licença ambiental de funcionamento emitida por órgão ambiental competente, em situação de validade.

1.4.3 – Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal IBAMA (Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidores e Comércio de Combustíveis e derivados de Petróleo), em situação de validade.

**1.5 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VI.**

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos a CPL inabilitará a licitante, salvo as situações que ensejarem a concessão de prazos, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das licitantes, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com itens reservados às **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014;

1.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**2.3 - Os interessados que atendem aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para os itens constantes da Planilha 2. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 deste título, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

### 3 – Lances Verbais

3.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

#### **4.2 - Para os itens de ampla concorrência (Planilha 1):**

4.2.1 - Em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido o benefício para a empresa (ME, EPP e MEI) melhor classificada.

4.2.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

4.2.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

4.2.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.2, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, dentro da margem do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta;

**4.2.4 - O direito de preferência previsto no item 4.2.3 somente se aplicará quando o valor final não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

4.3 - Não ocorrendo à contratação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

**4.4 - Para os itens reservados a EPP, ME e MEI (Planilha 2):**

4.4.1 - Em atendimento aos Art. 47 e 48 da LC 147/2014 os itens constantes da **Planilha 2** é reservado a participação exclusiva de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

**4.4.2 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que:**

4.4.2.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

4.4.2.2 - Que a empresa tenha registrado proposta para os itens (**Planilha 2**) reservada para EPP, ME e MEI, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os itens.

4.5 - Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dado início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço no item.

**4.6 – Dos procedimentos gerais para o julgamento:**

4.6.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

4.6.1.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.6.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço;

4.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

4.9 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

**4.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.**

## IX – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93;

1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.

2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico;

8 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e ou/ intempestivos.

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço por item**.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outro exercício, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

### Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 064  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 175  
101 – Receitas de Impostos  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 218  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 226  
101 – Receitas de Impostos  
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 230  
145 – Transferência de Recursos do FNDE ao PNATE  
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 234  
222 – Transferências de Convênio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

122 – Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.**

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 346

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 275

100 – Recursos Ordinários

## **Fundo Municipal de Saúde**

02.006.001 10 122 0095 2.314 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 374

102 – Receitas de Impostos

## **Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.**

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 744

100 – Recursos Ordinários

124 - Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal de Transporte**

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 779

02.010.000 26 782 0093 2.215 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 788

100 – Recursos Ordinários

## **XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

1.1 - A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3 - Os representantes legais da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação.**

3.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração aplicar-se-á o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

6 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da detentora da Ata com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da mesma.

## **XIII – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**1 – O óleo BS 500 será retirado diretamente na bomba de abastecimento da licitante vencedora, que não deverá estar localizada a uma distância superior a 10 (dez) Km da sede da Prefeitura, onde os veículos**

**automotores e máquinas da municipalidade abastecerão, mediante requisição assinada pela Diretora do Setor de Compras ou servidor por ela indicado.**

1.1 – A entrega do óleo BS 10 se dará no prazo máximo de 8 (oito) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, diretamente na Garagem Municipal, situada na Avenida dos Expedicionários, bairro Nações Unidas, **uma vez que não há postos que abastece este tipo de combustível no município de São Tiago.**

2 - O pagamento decorrente do fornecimento do produto constante do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:

a) os abastecimentos efetuados do dia 1º ao dia 15 serão pagos até o dia 30 do mesmo mês;

b) os abastecimentos efetuados do dia 16 até o final do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente.

3 – Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

8 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das distribuidoras, desde que devidamente comprovada, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## **XIV – GARANTIA**

6 - Garantia do fornecimento de **óleo diesel BS 500 e BS 10** em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade do combustível, substituindo, imediatamente, caso apresente qualquer tipo de alteração, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

6.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de armazenagem prolongada, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

## **XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

1.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste Edital para o abastecimento, acumulável com as demais sanções.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

d) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Tiago, para apresentação da documentação pendente de regularização;

1.1 - Não havendo a regularização no prazo estabelecido no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou fracassar os itens.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação da licitante neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. I deste.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) no link “Licitação” e as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

[www.portalsaotiago.com.br](http://www.portalsaotiago.com.br) / [licitacao@saotiago.mg.gov.br](mailto:licitacao@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacaosaotiago@yahoo.com.br](mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br), via fac-símile (32) 3376-1174 e do telefone (32) 3376-1086.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 6 de março de 2017 .

**Denilson Silva Reis**  
Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se  
examinado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica do Município  
de São Tiago.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jorge Heleno Costa  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 127.214



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

#### PLANILHA 01 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ÓLEO DIESEL						
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca/ Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
01	112.500	litro	Óleo BS 500			
02	75.000	litro	Óleo BS 10			

#### PLANILHA 02 ITENS RESERVADOS ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

ÓLEO DIESEL						
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca/ Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
03	37.500	litro	Óleo BS 500			
04	25.000	litro	Óleo BS 10			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da CONTRATADA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ  
....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se  
**HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial nº 005/2017,  
nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG**  
At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 - Edital nº 005/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de comprovação no Processo nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Empresa de Pequeno Porte
- Microempresa
- Microempreendedor Individual

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade.



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Denilson Silva Reis**, brasileiro, C.I. M-3. 388.296, CPF Nº 510.922.126-04, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 1.392/06 e Decreto Municipal nº 923/02, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel BS 500 e BS 10) para abastecimento da frota municipal** em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Educação; Saúde; Obras e Urbanismo, Agropecuária, Comércio e Indústria e Meio Ambiente e Transporte, à empresa....., CNPJ ..... estabelecida na ..... , cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel BS 500 e BS 10) para abastecimento da frota municipal** em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Educação; Saúde; Obras e Urbanismo, Agropecuária, Comércio e Indústria e Meio Ambiente e Transporte, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 005/2017 e seus Anexos.

2 - APRESENTAÇÃO: O **fornecimento de combustível (óleo diesel BS 500 e BS 10)** se dará de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Obras e Urbanismo, Agropecuária, Comércio e Indústria e Meio Ambiente e Transporte.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 - A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias requisitantes e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 005/2017:

1º Preço: \_\_\_\_\_

14 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA V – DO ABASTECIMENTO E PAGAMENTO

**15 - O óleo BS 500 será retirado diretamente na bomba de abastecimento da licitante vencedora, que não deverá estar localizada a uma distância superior a 10 (dez) Km da sede da Prefeitura, onde os veículos automotores e máquinas da municipalidade abastecerão, mediante requisição assinada pela Diretora do Setor de Compras ou servidor por ela indicado.**

15.1 – A entrega do óleo BS 10 se dará no prazo máximo de 8 (oito) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, diretamente na Garagem Municipal, situada na Avenida dos Expedicionários, bairro Nações Unidas, **uma vez que não há postos que abastece este tipo de combustível no município de São Tiago.**

16 - O pagamento decorrente do fornecimento do produto constante do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:

- os abastecimentos efetuados do dia 1º ao dia 15 serão pagos até o dia 30 do mesmo mês;
- os abastecimentos efetuados do dia 16 até o final do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente.

17– Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

21 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

22 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das distribuidoras, desde que devidamente comprovada, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## CLÁUSULA VI – GARANTIA

23 - Garantia do fornecimento de **óleo diesel BS 500 e BS 10** em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade do combustível, substituindo, imediatamente, caso apresente qualquer tipo de alteração, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

23.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de armazenagem prolongada, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

## CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

24- As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

## **Secretaria Municipal de Administração**

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 064  
100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Educação**

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 175  
101 – Receitas de Impostos  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 218  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 226  
101 – Receitas de Impostos  
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 230  
145 – Transferência de Recursos do FNDE ao PNATE  
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 234  
222 – Transferências de Convênio  
122 – Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.**

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 346  
02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 275  
100 – Recursos Ordinários

## **Fundo Municipal de Saúde**

02.006.001 10 122 0095 2.314 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 374  
102 – Receitas de Impostos

## **Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.**

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 744  
100 – Recursos Ordinários  
124 - Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal de Transporte**

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 779  
02.010.000 26 782 0093 2.215 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 788  
100 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

25 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

26 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destas estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

27 – Se a qualidade dos combustíveis não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

28 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

29 – Os fornecimentos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

30 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

31 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

32 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

33 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste Edital para o abastecimento, acumulável com as demais sanções.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

d) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

36 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

37 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

38 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

38.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.2 – A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.3 – Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

39 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das distribuidoras, desde que devidamente comprovada, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

40 – Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidas pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

41 – A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **42.1 – Pela Administração, quando:**

42.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

42.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

42.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

42.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

42.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

42.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

42.1.7 – a detentora entregar os combustíveis em desacordo com as especificações constantes no Edital, bem como em desacordo com a legislação da ANP;

42.1.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

42.1.8.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **42.2 - Pela detentora da ata, quando:**

42.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

42.3 – A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

42.4 – Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

43 – O fornecimento do combustível, objeto da presente Ata do Pregão 005/2017 - Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável das referidas Secretarias.

43.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

44- O **CONTRATANTE** se obriga a:

44.1 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

44.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

44.3 – Receber os combustíveis em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital 005/2017 e legislação vigente.

#### **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

45 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

45.1 – Fornecer o combustível de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 005/2017;

45.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

45.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

45.4 – Fornecer o combustível dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos, especificações e normas estipuladas no Edital 005/2017, bem como Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

46 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretário Municipal de Transporte, Sr. Everaldo Antonio da Silva, ou servidor por ele indicado.

46.1 – O Secretário Municipal de Transporte atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

46.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Secretário, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

46.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

46.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

46.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

47 - Na sessão de abertura do Processo 006/2017 - Pregão 005/2017, esteve presente o senhor: ....., portador da cédula de identidade..... e CPF ....., preposto da Empresa: .....

48 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento de combustível (óleo diesel), após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

49 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 005/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

51 - Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

52 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2017.			
Município de São Tiago		Detentora da Ata	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	_____
C.I:	M-3.388.296	C.I:	_____
CPF:	510.922.126-04	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@sotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 006/2017

Pregão Nº: 005/2017

.....inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade nº.....e o  
CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

#### 1. DEFINIÇÕES:

- Processo Licitatório nº 006/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017 – Edital nº 005/2017.

#### 2. OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel BS 500 e BS 10) para abastecimento da frota municipal.**

#### 3. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se justifica na necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, quanto ao fornecimento de combustível (BS500 e BS10) para abastecimento regular dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota Municipal.

Esclarecemos que o acréscimo no quantitativo dos itens solicitados é devido o aumento da frota, e, conseqüentemente, o aumento do número de viagens realizadas pelos mesmos.

No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

*“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. § 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

Em virtude dessas considerações, cumpri-nos colocar que o Município de São Tiago nunca praticou a forma eletrônica, haja vista que os recursos do Município referente ao sistema de sinal de internet são precários, e ainda não temos todo o aparato necessário para operacionalização do Pregão Eletrônico.

Outrossim, vale ressaltar que o Pregão Presencial tem o ponto positivo de maior abrangência sobre aquelas empresas sediadas no local, dando assim, oportunidade as EPP/ME ou ME de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Menor valor	Maior valor	Valor Médio
01	150.000	litro	Óleo BS 500	2,898	3,29	3,10
02	100.000	litro	Óleo BS 10	2,999	3,30	3,10

**Valor Total Estimado do Processo: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).**

#### 6. DO ABASTECIMENTO E PAGAMENTO

O óleo BS 500 será retirado diretamente na bomba de abastecimento da licitante vencedora, que não deverá estar localizada a uma distância superior a 10 (dez) Km da sede da Prefeitura, onde os veículos automotores e máquinas da municipalidade abastecerão, mediante requisição assinada pela Diretora do Setor de Compras ou servidor por ela indicado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

A entrega do óleo BS 10 se dará no prazo máximo de 8 (oito) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, diretamente na Garagem Municipal, situada na Avenida dos Expedicionários, bairro Nações Unidas, **uma vez que não há postos que abastece este tipo de combustível no município de São Tiago.**

O pagamento decorrente do fornecimento do produto constante do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:

- os abastecimentos efetuados do dia 1º ao dia 15 serão pagos até o dia 30 do mesmo mês;
- os abastecimentos efetuados do dia 16 até o final do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das distribuidoras, desde que devidamente comprovada, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

- Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste Edital para o abastecimento, acumulável com as demais sanções.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.
- suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago, 6 de março de 2017.

**Everaldo Antonio da Silva**  
Secretario Municipal de Transporte